

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – PRSA

26/07/2017

SUMÁRIO

I. OBJETIVO	3
II. PÚBLICO ALVO	3
III. RESPONSABILIDADES	3
IV. DIRETRIZES	4
A. Gerenciamento do Risco Socioambiental	4
B. Renovação	4
C. Aprovação e Divulgação	5
V. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	5
VI. COMPLIANCE ATTESTAION	5
VII. INFORMAÇÕES DE CONTROLE	5

I. OBJETIVO

Esta Política formaliza os princípios e diretrizes que norteiam as ações de natureza socioambientais adotadas pelo MUFG Brasil em suas atividades e em suas operações, e endereça sua aderência a Compromissos Voluntários (Princípios do Equador), considerando a adoção dos princípios da relevância e proporcionalidade.

O MUFG Brasil, Banco MUFG Brasil S.A., empreende esforços para ser o grupo financeiro mais confiável do mundo, construindo relacionamentos duráveis com nossos clientes e promovendo crescimentos mútuos e sustentáveis nas regiões nas quais atuamos.

Em cada um dos nossos escritórios, em mais de 40 países, temos o compromisso com o crescimento econômico sustentável e saudável para um mundo melhor. Agimos responsabilmente para atender o interesse de clientes e da sociedade como um todo, ao mesmo tempo em que nos desafiamos a crescer.

Somos signatários das principais práticas ambientais e de sustentabilidade do mundo, além de atender aos princípios de finanças responsáveis, incorporando-os em nosso dia a dia de negócios.

Neste sentido, e em linha com a Resolução BACEN N° 4.327, de 25 de Abril de 2014, o MUFG Brasil torna pública sua Política de Responsabilidade Socioambiental – PRSA.

II. PÚBLICO ALVO

Se aplica a todos os Diretores, todos os funcionários dos Departamentos de Crédito, Área Comercial (Front-Office), DRM – Credit Risk Control, Compliance, Planejamento – Procurement, Produtos - CIB Products, DOP - Middle Office e Jurídico.

III. RESPONSABILIDADES

Esta Política ficará a cargo da Vice-Presidência de Risco e Compliance, e caberá ao Vice-Presidente de Risco e Compliance definir responsáveis para:

- a) Implementar as ações definidas na PRSA;
- b) Monitorar o cumprimento das ações estabelecidas na PRSA;
- c) Avaliar a efetividade das ações implementadas na PRSA;
- d) Verificar a adequação do gerenciamento do risco socioambiental estabelecido na PRSA;
- e) Identificar eventuais deficiências na implementação das ações.

IV. DIRETRIZES

A. Gerenciamento do Risco Socioambiental

Caberá ao MUFG Brasil:

- a) Manter normas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco socioambiental presente nas atividades e nas operações da instituição;
- No processo de análise de crédito será avaliado o Questionário Socioambiental respondido pelo cliente para, dentre outros aspectos, considerar a validade do Licenciamento Ambiental e eventuais citações em listas negativas (ex. Ministério do Trabalho e Emprego). Com base nas pesquisas efetuadas e nas informações recebidas será feita uma avaliação e categorização do risco socioambiental do cliente.
 - Para os casos sujeitos à aplicação dos Princípios do Equador, deverão ser considerados os critérios estabelecidos por tais Princípios, bem como normas e procedimentos internos definidos para este tópico.
 - Nos empréstimos e nos financiamentos, devem ser estabelecidas cláusulas Socioambientais e de Anticorrupção.
 - Nos contratos firmados com fornecedores de produtos e serviços, devem ser estabelecidas cláusulas Socioambientais e de Anticorrupção.
- b) Manter registro de dados referentes às perdas efetivas em função de danos socioambientais, pelo período mínimo de cinco anos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação;
- c) Avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação;
- d) Procedimentos para adequação do gerenciamento do risco socioambiental a mudanças legais, regulamentares e de mercado.
- e) Desenvolver e aplicar ações visando as melhores práticas de Sustentabilidade Corporativa.
- f) Implementar plano de ação visando aprimoramento contínuo de sua PRSA.

B. Renovação

A PRSA deverá ser renovada no mínimo anualmente, ou quando se fizer necessário.

C. Aprovação e Divulgação

Esta PRSA (e seu respectivo Plano de Ação) foi aprovada pela Diretoria do MUFG Brasil e deverá ser divulgada a todas as partes relacionadas interessadas.

V. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Nome do documento	Disponível em:
Res. nº. 4.327/2014 – Implementação da Política de Responsabilidade	http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2014/pdf/res_4327_v1_O.pdf

VI. COMPLIANCE ATTESTAION

As definições contidas neste documento estão de acordo com os Standard Procedures (Overseas) e circulares da Matriz (Tokyo), Políticas, Normas e Procedimentos internos locais e diretrizes da diretoria, bem como com as exigências regulatórias externas.

VII. INFORMAÇÕES DE CONTROLE

Vigência: (data: 26/07/2017 a 26/07/2018)

Departamento responsável pelo documento: *Crédito*

Responsáveis pelo documento:

Responsável	Nome	Área
Elaboração	Denis Toledo	Crédito Não-Japonesas
Revisão	Renata M. Pinho	Crédito Não-Japonesas
Aprovação	Claudio Konarzewski	Vice-Presidente de Risco e Compliance
	Junsuke Koike	Presidente